ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
bry
JOAO VICTOR BARBOSA EVANGELISTA:41846542820
418.465.428-20
Emitido por: AC SINCOR RFB G5
Data: 14/09/2017

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO I - EDIÇÃO 15 - 14 de setembro de 2017

Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.904, de 14 de setembro de 2017

"Altera a redação da Lei Municipal nº 3.885 de 19 de junho de 2017".

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 3.885, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O prazo para adesão ao programa instituído por esta Lei terá início com sua entrada em vigor e se estenderá até o dia 15 de outubro de 2017".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,
14 DE SETEMBRO DE 2017.
ENG.º JOSE PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PARCELAS	REDUÇÃO NA MULTA	REDUÇÃO NOS JUROS
Até 2 parcelas	90% de redução no valor	90% de redução no valor
Entre 03 e 12 parcelas	80% de redução no valor	80% de redução no valor
Entre 13 e 24 parcelas	70% de redução no valor	70% de redução no valor
Entre 25 e 36 parcelas	40% de redução no valor	40% de redução no valor
Entre 37 e 48 parcelas	20% de redução no valor	20% de redução no valor
Entre 49 e 60 parcelas	05% de redução no valor	05% de redução no valor
Entre 61 e 72 parcelas	00% de redução no valor	00% de redução no valor

COSMÓPOLIS
CIDADE PARTICIPATIVA

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.